



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Produzido pela Superintendência de Comunicação

Ano XIV - Edição 871

Distribuição Eletrônica

02 de Março de 2018

Comunidades de Angra: planejar e agir

Reunião de hoje no Salão Nobre da Prefeitura é passo importante para concluir plano de ação que vai beneficiar as comunidades locais

O Comunidades de Angra é um programa de transformação com obras, gera infraestrutura e transforma a realidade local; e com capacitação, que gera renda e transforma o futuro da população. Hoje (2) está acontecendo no Salão Nobre da Prefeitura de Angra, um encontro com representantes de comunidades locais para tratar sobre a continuidade do programa Comunidades de Angra. Associações de moradores, diretores de escolas, representantes da Saúde e da Ação Social conversaram com o superintendente de Políticas Públicas, Alexandre Giovanetti, sobre o que cada comunidade precisa, para assim traçar um plano de ação da Prefeitura.

Morros do Abel, da Carioca, Caixa D'água, do Tatu, do Carmo, Santo Antônio e Fortaleza vão ser beneficiados

pelo Comunidades de Angra, além das Sapinhatuba I, II e III, que já recebem ações do programa. O superintendente de Políticas Públicas conta que as operações não devem demorar a começar: “Esperamos que até a próxima semana os representantes das comunidades atualizem as demandas locais para que o plano de ação seja feito imediatamente”.

Sobre a velocidade na execução do trabalho, Giovanetti explica: “apesar da necessidade de planejamento para que o Comunidades de Angra seja bem feito, há casos que precisam de intervenções urgentes como aconteceu no Morro do Carmo”. O superintendente se refere à reforma no reservatório de água do Morro do Carmo, que teve prioridade por se tratar de uma questão de saúde pública.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Vice-Prefeito**Marcus Venissius da Silva Barbosa**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia**RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA**
Secretário de Saúde**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente da Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíba**www.angra.rj.gov.br**ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**CADERNO I****PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**D E C R E T O** No 10.834, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.081.937,10 (três milhões, oitenta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e dez centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 3.081.937,10 (três milhões, oitenta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e dez centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 20 2005 04 122 0204 2284 339039 0000	22.728,66	-
2018 20 2005 04 122 0204 2161 339092 0000	-	22.728,66
2018 27 2701 10 301 0129 2216 339033 0000	4.000,00	-
2018 27 2701 10 301 0204 2209 339030 0000	-	4.000,00
2018 27 2701 10 301 0204 2209 339039 0000	990.000,00	-
2018 27 2701 10 301 0204 2209 339040 0000	-	990.000,00
2018 27 2701 10 301 0183 2236 339039 2003	100.000,00	-
2018 27 2701 10 301 0183 2236 339040 2003	-	100.000,00
2018 27 2701 10 301 0204 2209 339039 2003	481.819,35	-
2018 27 2701 10 301 0204 2209 339040 2003	-	481.819,35
2018 27 2701 10 301 0181 2152 339032 2004	57.489,09	-
2018 27 2701 10 301 0129 2216 339092 2004	-	57.489,09
2018 27 2701 10 301 0181 2233 339030 2004	10.650,00	-
2018 27 2701 10 301 0204 2209 339036 2004	-	10.650,00
2018 27 2701 10 301 0181 2152 339039 2004	530.000,00	-
2018 27 2701 10 301 0181 2152 339040 2004	-	530.000,00
2018 27 2701 10 301 0181 2233 339039 2004	200.000,00	-
2018 27 2701 10 301 0181 2233 339040 2004	-	200.000,00
2018 33 3301 10 302 0206 2680 339030 2004	515.250,00	-
2018 33 3301 10 302 0206 2680 449052 2004	-	515.250,00
2018 27 2701 10 304 0180 2243 339039 2005	70.000,00	-
2018 27 2701 10 304 0180 2243 339040 2005	-	70.000,00
2018 27 2701 10 305 0180 2219 339039 2005	100.000,00	-
2018 27 2701 10 305 0180 2219 339040 2005	-	100.000,00
TOTAL	3.081.937,10	3.081.937,10

Legenda:**Descrição da Fonte e Vínculo:****0.00 = Ordinário****20.03 = SUS - Atenção Básica****20.04 = SUS - Média e Alta Complexidade****20.05 = SUS - Vigilância em Saúde**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito
CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Secretário de Administração - Interino
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar da Fundação Hospital Geral da Japuíba

D E C R E T O No 10.831, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 148/2018 – SDSP.DEADM, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 20 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados os servidores MUNIR FRANCISCO, Matrícula nº 25475 e ISRAEL CARLOS DA SILVA, Matrícula nº 25425, a conduzirem veículos desta Administração Pública Municipal, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito
CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

D E C R E T O No 10.828, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.210.624,15 (dois milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 2.210.624,15 (dois milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quinze centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 20 2001 04 126 0225 7001 339039 0000	1.949.000,00	-
2018 20 2002 04 122 0204 2615 339093 0000	-	1.940.000,00
2018 20 2001 04 122 0204 2157 339092 0000	-	9.000,00
2018 27 2701 10 301 0181 2152 339030 2004	261.624,15	-
2018 27 2701 10 301 0181 2226 339092 2004	-	261.624,15
	2.210.624,15	2.210.624,15

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
00.00 = Ordinário

20.04 = SUS - Média e Alta Complexidade

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
MARCUS VENÍSSUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município de Angra dos Reis
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº001/2018/FHGJ
PROCESSO Nº 2018001111/FHGJ

A FUNDAÇÃO DO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA resolve contratar diretamente, por inexigibilidade de licitação, a empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., para contratação de fornecimento de energia elétrica para atender a FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA, conforme Memorando de despesa nº 030/2018/FHGJ, com fundamento no Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico Nº 004/2018/FHGJ-AJ.MABM, acostado aos autos.

I - FAVORECIDO: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ sob o Nº: 33.050.071/0001-58.

II – OBJETO: Contratação da AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A, para contratação de fornecimento de energia elétrica para atender a FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA, conforme determina a lei 8.666/93.

III - VALOR ESTIMADO: R\$ 1.855.000,00 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais)

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FAVORECIDO: É empresa única, autorizada no Estado do Rio de Janeiro, conforme determina a lei 8.666/93, no Estado do Rio de Janeiro.

V - EMBASAMENTO LEGAL: Inciso I, do Art. 25 da Lei Federal nº 8666/93.

VI - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 12 MESES

VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os encargos financeiros decorrentes da presente contratação, correrão por conta de verba orçamentária, Ficha nº 20181177, dotação 33.3301.04.122.0204.2161.339039.0000.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.2- Ficam fazendo parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo nº 201801111/FHGJ, independente de transcrição.

O presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98 e quaisquer infringências ou inobservância dos seus dispositivos, sujeitará a CONTRATADA.

Angra dos Reis, 27 de Fevereiro de 2018.
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
SECRETARIO HOSPITALAR

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018/FHGJ

Com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 2018001111/FHGJ, ratifico a inexigibilidade de licitação caracterizada no termo supra, para a contratação da empresa, AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, para fornecimento de energia elétrica para atender a FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, com o valor estimado de R\$ 1.855.000,00 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais).

Angra dos Reis, 27 de Fevereiro de 2018.
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
SECRETARIO HOSPITALAR

PORTARIA Nº 038/2018/FHGJ

O Secretário Hospitalar da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA – FHGJ, usando das atribuições legais conferidas pela lei nº 3.617, de 01 de Janeiro de 2017 e pela portaria nº 007/2017, publicada em 01 de Janeiro de 2017, na edição 705 do Boletim oficial do Município de Angra dos Reis,

RESOLVE:

Art 1º - Fica designado o servidor WILSON TORTURELLA FILHO, matrícula 7500009, como Fiscal de Contrato nº 002/2018 Processo nº 2017009966 da Empresa EGS ELEVADORES EIRELI, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e materiais necessários a execução de serviços em 4 (quatro) elevadores, marca THYSSEN KRUPP, instalados no prédio da Fundação Hospital Geral da Japuiba.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Angra dos Reis, 01 de março de 2018.
Sebastião Faria de Souza
Secretário Hospitalar

PORTARIA Nº 039/2018/FHGJ

O Secretário Hospitalar da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA – FHGJ, usando das atribuições legais conferidas pela lei nº 3.617, de 01 de Janeiro de 2017 e pela portaria nº 007/2017, publicada em 01 de Janeiro de 2017, na edição 705 do Boletim oficial do Município de Angra dos Reis,

RESOLVE:

Art 1º - Fica designado o servidor WILSON TORTURELLA FILHO, matrícula 7500009, como Fiscal de Contrato Nº 099/2013 Processo nº 2016008602 da Empresa HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA LTDA, prestação de serviços de manutenção e operação nos sistemas de automação e equipamentos de climatização, análise e regulação da qualidade do ar, de forma contínua, instalados na Fundação Hospital Geral da Japuiba.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Angra dos Reis, 01 de março de 2018.
Sebastião Faria de Souza
Secretário Hospitalar

ERRATA

Na publicação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017, celebrado entre o SAAE e BIO G SISTEMAS DE SANEAMENTO LTDA EPP, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 862 de 30/01/2018, página 11.

Onde se lê:

DO PRAZO: O prazo do presente Termo será de 150 (cento e cinquenta) dias, tendo início em 11/12/2017 e término em 10/05/2018.

Leia-se:

DO PRAZO: O prazo do presente Termo será de 150 (cento e cinquenta) dias, tendo início em 11/12/2017 e término em 09/05/2018.

Angra dos Reis, 08 de fevereiro de 2018.
PAULO CEZAR DE SOUZA
Presidente do SAAE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/ARE IMPERIAL ANGRA AUTO POSTO LTDA.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2018

OBJETO: fornecimento de 54.000L (cinquenta e quatro mil litros) de gasolina comum e 30.000L (trinta mil litros) de óleo diesel S-10 para uso em veículos leves e pesados, máquinas pesadas e equipamentos em geral do SAAE.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, cuja eventual prorrogação se dará com base no inciso I, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 337.604,00 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e quatro reais).

DOTAÇÃO: A despesa de que trata o presente Contrato correrá por conta do DT: 2501.04.122.0204.2162.3390.30.10.00, da Nota de Empenho nº 108/2018, de 22/02/2018, no valor de R\$ 124.999,94 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através do Memorando nº 069/2018/SAAE de 22/02/2018.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 25 de fevereiro de 2018.

Paulo Cezar de Souza
Presidente do SAAE-AR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E EMPRESA BIO G SISTEMAS DE SANEAMENTO LTDA EPP.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2017.

OBJETO: aditivo de supressão de valor R\$ 16,57 (dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), (0,0004%), devido a arredondamentos nas multiplicações entre o quantitativo e valor unitário do Contrato de Execução de Obra nº. 002/2017, conforme solicitado e fundamentado através do formulário de solicitação de Aditivo do Departamento de Engenharia, de 25/01/2018, devidamente autorizado pelo Sr. Superintendente Executivo.

DO PRAZO: O prazo do presente Termo permanece com o término em 09/05/2018.

DOTAÇÃO: A despesa decorrente deste Termo permanece sem alteração, que correrão à conta da Dotação Orçamentária 2501.4490.51.17.512.0123.1272.40.00 para o corrente exercício de 2017.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através do Formulário de solicitação 001/2018/SAAE de 25/01/2018.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 08 de fevereiro de 2018.

Paulo Cezar de Souza
Presidente do SAAE-AR

INDICAÇÃO DE CONSELHEIRO

Considerando a Lei 8.142 de 28/12/1990, e a Lei Municipal 176/92 vimos por meio deste solicitar a publicação em Boletim Oficial da indicação do Profissional de Saúde Dr. Leandro Sérgio Nóbrega – CREFITO nº 80084-F, como Conselheiro Titular.

Luis Alberto Moreira do Carmo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

INDICAÇÃO DE CONSELHEIRO

Considerando a Lei 8.142 de 28/12/1990, e a Lei Municipal 176/92 vimos por meio deste solicitar a publicação em Boletim Oficial da indicação do Profissional de Saúde Sr. LUIZ MANOEL FERREIRA como Membro Titular e Srª VANESSA CARDOSO DIAS como Suplente, para representarem a FEAM no Conselho Municipal de Saúde / Angra dos Reis – RJ.

Luis Alberto Moreira do Carmo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA
CONTRATUALIZAÇÃO**

Considerando a Lei 8.142 de 28/12/1990, e a Lei Municipal 176/92 vimos por meio deste solicitar a publicação em Boletim Oficial da Comissão de Acompanhamento da Contratualização do Hospital e Maternidade Codrato de Vilhena, para monitorar a execução das ações e serviços de saúde a prestados por esta instituição, cujos nomes aprovados em reunião Ordinária deste Conselho no dia 06 de fevereiro de 2018, abaixo relaciono.

Titular; LUIS ALBERTO MOREIRA DO CARMO e,
Suplente: ALEX DE AMORIM BASTOS

Luis Alberto Moreira do Carmo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

COMUNICADO

Prezados Senhores,

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Angra dos Reis, vem através do presente, informar que o prosseguimento da sessão da Concorrência nº 003/2017, para abertura do Envelope B – Proposta de Preço – está agendada para o dia 05/03/2018, às 10:00 horas.

Angra dos Reis, 01 de março de 2018.

Atenciosamente,

VANESSA CORREA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A publicação realizada no Boletim Oficial nº 869 do dia 27 de fevereiro de 2018, referente aos Termos de Ratificação de Dispensa nº 008, 009, 010, 012, 013, 015, 018, 019 e 023/2018, passa a ter a seguinte redação:

Onde se Lê:

Angra dos Reis, 26 de janeiro de 2018.

Leia-se:

Angra dos Reis, 26 de fevereiro de 2018.

Angra dos Reis-RJ, 02 de março de 2018.
CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Secretário de Administração – Interino
RENAN VINICIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

**CARTA COVITE Nº 001/2018/SAD.DELCA
REMARcado**

PROCESSO Nº 2017011974

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de construção de muro de contenção de via pública – Caetés - Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 09/03/2018, às 10:00 hs

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos

Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

VANESSA CORREA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

P O R T A R I A N o 152/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, ANTÔNIO ROBERTO CARMONA CARRETE, Matrícula 25401, do Cargo em Comissão de Superintendente de Comunicação, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito
MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

P O R T A R I A N o 153/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR REGINA COELI LIMA BRAZ, Matrícula 25367, do Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa, da Superintendência de Comunicação, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito
MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

P O R T A R I A N o 154/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR REGINA COELI LIMA BRAZ, para o Cargo em Comissão de Superintendente de Comunicação, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito
MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**D E C R E T O N o 10.842, DE 02 DE MARÇO
DE 2018**

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA (FUMSEP) E O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (COMSEP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a instituição do Fundo Municipal de Segurança Pública de Angra dos Reis – FUMSEP por meio da Lei n.º 3.722 de 12 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento do Fundo Municipal de Segurança Pública (FUMSEP) e do Conselho Municipal de Segurança Pública (COMSEP), conforme previsão do art. 25 da citada lei,

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do Fundo Municipal de Segurança Pública de Angra dos Reis (FUMSEP), e do Conselho Municipal de Segurança Pública (COMSEP), tem a finalidade de estabelecer normas e critérios para o funcionamento dos Conselhos, para as atribuições previstas no art. 5º, da Lei nº 3.722, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º A estrutura do Fundo Municipal de Segurança Pública será composto da seguinte forma:

I – Presidência do FUMSEP, será exercida pelo Superintendente de Segurança Pública;

II – Gerência do FUMSEP, será exercida por servidor lotado na Superintendência de Segurança Pública indicado pelo superintendente da pasta, bem como suplente;

III – Conselho Gestor do FUMSEP, será composto por representantes da Superintendência Fazendária, da Superintendência de Gestão e Suprimentos e um membro do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Gestor, bem como suplentes, serão indicados pelos respectivos órgãos, sendo que o membro do COMSEP será indicado pelo Presidente deste Conselho.

Art. 3º A atividade fiscal do Fundo Municipal de Segurança Pública será feita pelos membros do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, conforme dispostos no art. 17 da Lei nº 3722, de 12 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, no exercício da atividade fiscal, conforme preconizado no item III, do art. 16:

I – fiscalizar, acompanhar e avaliar a aplicação de recursos e desempenho dos programas e projetos financiados pelo FUMSEP;

II – participar de todos os procedimentos de despesa quais os custos serão suportados pelo FUMSEP;

III – ler as atas das reuniões do FUMSEP e solicitar informações que julguem necessárias;

IV – Examinar as execuções de receitas e despesas do Fundo Municipal de Segurança Pública..

Art. 4º O mandato dos membros do FUMSEP e dos membros do COMSEP é por prazo indeterminado.

§1º Os membros de ambos os conselhos podem ser substituídos, a qualquer tempo, pelo órgão ou entidade a qual o mesmo representa.

§2º Os membros dos conselhos serão nomeados pelo Prefeito, por meio de Decreto, sendo o ato publicado no Boletim Oficial do Município.

Art. 5º Os membros do FUMSEP e COMSEP reunir-se-ão, ao mínimo, uma vez por mês, em local e data designadas pelos respectivos presidentes, sendo que os membros deverão ser notificados com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas reuniões extraordinárias do FUMSEP e do COMSEP, convocadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, através de comunicado formal.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Fundo Municipal de Segurança Pública, ou através de solicitação assinada por pelo menos 2 (dois) membros do Conselho Gestor do FUMSEP ou 1/3 (um terço) do COMSEP.

Art. 6º O início das reuniões dependerá da maioria simples dos membros do FUMSEP e COMSEP.

Art. 7º Compete ao Presidente do Conselho Gestor, além do disposto no artigo 5º, da Lei nº 3722/2017, o seguinte:

I – coordenar as atividades do Conselho, tanto nas reuniões regulares quanto em suas atividades deliberativas;

II – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – convocar os suplentes em caso de vacância, impedimentos e ausência de membros efetivos;

IV – propor perante a autoridade competente as medidas que julguem necessárias ao bom desempenho do conselho;

V – assinar todas correspondências do Conselho ou delegar essa competência ao Gerente do FUMSEP;

VI – apresentar ao Conselho e ao Prefeito, relatório trimestral das atividades do FUMSEP.

Art. 8º Compete ao Gerente do FUMSEP:

I – substituir o Presidente, quando ausente ou impedido no exercício de suas funções;

II – elaborar atas de reuniões, relatórios e prestação de contas do FUMSEP;

III – elaborar calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a convocação dos conselheiros.

Art. 9º Para as deliberações serão válidos somente os votos da maioria simples dos titulares ou dos suplentes que estejam substituindo-os.

Art. 10. Os Conselhos poderão convocar membros da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, e/ou convidar demais pessoas físicas ou jurídicas, estas de direito público ou privado, para participarem de reuniões com a finalidade de prestar esclarecimentos sobre projetos ou outros assuntos de competência dos Conselhos.

§ 1º O Presidente do COMSEP poderá permitir a manifestação de pessoas que não façam parte do Conselho, presentes à reunião, que porventura a solicitem.

§ 2º O COMSEP poderá propor ao Presidente do FUMSEP, a criação de Grupos de Trabalhos para apreciação de temas específicos. Tais grupos serão constituídos por membros do Conselho, por servidores da Superintendência de Segurança Pública, ou de outros setores da Administração Municipal, bem como da sociedade civil, podendo ser assessorados por especialistas.

§ 3º As deliberações do Conselho Gestor e do COMSEP serão publicadas no Boletim Oficial do Município.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2018
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.305, DE 27 DE
FEVEREIRO DE 2018.

AUTOR: VEREADOR HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO

LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE.

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE” à senhora Maria Neiva Carvalho Jorge de Oliveira, por sua luta pela defesa de seu espaço.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito à cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.306, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTORA: VEREADORA JANE ROSELIVEIGA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE.

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE” à Srª SÍLVIA HELENA MARQUES TRISTÃO.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito à cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e a hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.307, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTOR: VEREADOR MARCOS AURÉLIO COELHO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE.

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE” à Srª Tereza de Fátima Araújo Luiz.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito à cidadania feminina e na construção de uma nova

sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.308, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTOR: VEREADOR LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE.

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE” à Srª Ana Claudia Soares Ribeiro Andrade.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito à cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.309, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

AUTOR: VEREADOR THIMOTEO CAVALCANTI ALBUQUERQUE DESÁ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE.

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE” à Srª Aline de Souza Santos.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito à cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2018.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.310, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

AUTOR: VEREADOR SÉRGIO RICARDO GAMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE.

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE” à Srª Maura Regina Alves Gama.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito à cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2018.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.311, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

AUTORA: VEREADORA LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA VALVERDE

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE.

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE” à Srª Luzia Helena Quirino Nascimento.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito à cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2018.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.312, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

AUTOR: VEREADOR FLÁVIO ARAÚJO DOS SANTOS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE.

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE” à Senhora Maria Cândida da Silva.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito à cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e a hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.313, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE.

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE” à Senhora Maria do Carmo Miguel de Lima.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito à cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.314, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

AUTORA: VEREADORA CRISTIANE BRASIL DA SILVA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE.

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE” à Srª Fabiana Machado Carvalho Lima.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta nobre cidadã na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.315, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

AUTOR: VEREADOR FRANCISCO CANINDÉ DA COSTA RAIMUNDO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE.

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA DE MÉRITO BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE” à Srª Simone Araújo Mota Ribas de Freitas.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher na conquista do direito à cidadania feminina e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE MARÇO DE 2018.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

Começou dia 1º de março o defeso do camarão

Até o dia 31 de maio a pesca e a captura são consideradas crimes

A partir desta quarta-feira, 1 de março, começa o período de defeso, em que é proibida a pesca e a captura de camarão. O objetivo é a preservação das espécies. A restrição dura três meses, até o dia 31 de maio.

O defeso do camarão é regulamentado pela Instrução Normativa IBAMA nº 189, de 23/09/2008. Importante lembrar que desrespeitar o período de defeso é crime e os envolvidos podem ser presos, além de terem que pagar multa pela irregularidade.

Nestes três meses, fica restrito a pesca de arrasto com tração motorizada para a captura do camarão-rosa (*Farfantepenaeus paulensis*, *F. brasiliensis* e *F. subtilis*), camarão-sete-barbas (*Xiphopenaeus kroyeri*), camarão-branco (*Litopenaeus schmitti*), santana ou vermelho (*Pleoticus muelleri*) e barba-ruça (*Artemesia longinaris*).

Segundo o Secretário Executivo de Agricultura, Aquicultura e Pesca, Wagner Junqueira, o período de defeso é importante não só para a preservação da espécie, mas para que os pescadores possam revisar seus barcos, suas redes e outros equipamentos de pesca. A média da captura de camarão na cidade fica em torno de 100 toneladas por ano.

No período de defeso também são proibidos o transporte interestadual, a estocagem, o beneficiamento, a industrialização e a comercialização de qualquer volume de camarão das espécies proibidas, sem a comprovação de origem do produto, conforme formulário de guia de origem que deve ser obtido no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA).

